

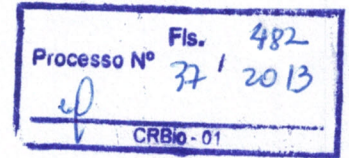


CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 conj. 121 e 122 - CEP 04001-083 Paraiso – São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.org.br



CONTRATO : 06/2013/CRBio-01

TERMO ADITIVO : 07/2014/CRBio-01

CONTRATANTE : CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO

CONTRATADA : COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

OBJETO : 1ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
de 13/06/2014 a 12/06/2015

**FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL** : ARTIGO 57, INC. II, DA LEI N.º 8.666/93

VALOR CONTRATUAL TOTAL ESTIMADO : R\$ 150.480,00 (cento e cinquenta
mil, quatrocentos e oitenta reais).

VALOR MENSAL ESTIMADO : R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)



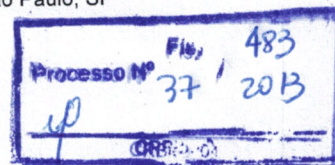


CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 conj. 121 e 122 - CEP 04001-083 Paraíso – São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.org.br



**TERMO ADITIVO N.º 07/2014/CRBio-01
AO CONTRATO N.º 06/2013/CRBio-01**

Aos treze de maio de 2014, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO**, doravante denominado **CRBio-01**, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Luiz Eloy Pereira, designado **CONTRATANTE** nos termos do Contrato nº 06/2013/CRBio-01, e, de outro, a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, neste ato representada por seu por seus Diretores Sr. Roberto Pina Figueiredo e Sr. Ronaldo Cerqueira Varela, designada **CONTRATADA**, concordam, em vista do constante no Despacho nº17/CRBio-01, datado de 12 de maio de 2014, **ADITAR** o já referido Contrato nº 06/2013/CRBio-01, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para dele fazer constar que:

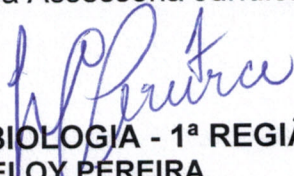
CLÁUSULA PRIMEIRA – 1ª prorrogação do prazo de vigência contratual

O prazo de vigência do Contrato nº 06/2013/ CRBio-01 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 13/06/2014 a 12/06/2015, o qual, ainda, poderá ser prorrogado até o limite legal previsto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

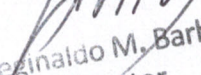
CLÁUSULA SEGUNDA – disposições gerais

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 06/2013/CRBio-01, no que não conflitar com o presente.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias impressas de teor idêntico, com o aval da Assessoria Jurídica do CRBio-01.


CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01
DR LUIZ ELOY PEREIRA
Presidente
CONTRATANTE

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS
Roberto Pina Figueiredo
Diretor


Reginaldo M. Barbara
Diretor


Bárbara P. Luchese
Gerente Executiva Varejo

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS
Ronaldo Cerqueira Varela
Diretor

